

Políticas de Comunicação no Brasil: uma visão geral dos dois primeiros anos do governo Jair Bolsonaro

Políticas de Comunicación en Brasil: un panorama de la primeros dos: años del gobierno de Jair Bolsonaro

Communication Policies in Brazil: an overview of the: first two years of the Jair Bolsonaro government

Fernando Oliveira Paulino

Doutor e mestre em Comunicação pela Universidade de Brasília (UnB). Professor em cursos de pós-graduação e graduação na Universidade de Brasília (UnB). Integrante do Laboratório de Políticas de Comunicação (Lapcom) da UnB. Contato: paulino@unb.br

Jonas C. L. Valente

Doutor em Sociologia pela Universidade de Brasília (UnB), pesquisador da Universidade de Oxford. Integrante do Laboratório de Políticas de Comunicação (Lapcom) da UnB. Contato: jonas-valente@gmail.com

Liziane Soares Guazina

Doutora e mestre em Comunicação pela Universidade de Brasília (UnB). Professora do Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Comunicação da UnB. (2022). Líder do Grupo de Pesquisa do CNPQ Observatório do Populismo do Século XXI. Contato: iguazina@unb.br

Marcos Urupá

Doutor em Comunicação pela Universidade de Brasília – UnB. Integrante do Laboratório de Políticas de Comunicação – LaPCom/UnB e do Grupo de Estudos em Direito das Telecomunicações da UnB - Getel. Contato: marcosurupa@gmail.com

Mariana Martins de Carvalho

Doutora em Comunicação Social pela Universidade de Brasília (UnB). Integrante do Laboratório de Políticas de Comunicação (Lapcom) da UnB. Contato: marimartins.pe@gmail.com

Submetido: 10.06.2022 | Aprovado: 18.08.2022



Creative Commons



Atribuição



Não Comercial



Compartilhe Igual

Resumo

Este artigo faz uma análise das políticas de comunicação implementadas nos dois primeiros anos do governo Bolsonaro (2019-2020) em três frentes. A primeira diz respeito às questões que o governo Bolsonaro mais abordou, incluindo órgãos reguladores, comunicação institucional, radiodifusão, telecomunicações, acesso à Internet e proteção de dados. A segunda frente diz respeito ao papel do governo federal nas políticas implementadas. Neste caso, mostra-se como a administração Bolsonaro liderou as iniciativas regulatórias vis-à-vis as iniciativas de outros ramos da República brasileira (Parlamento e Judiciário). Finalmente, apresenta-se uma análise das políticas de comunicação que foram implementadas, considerando o marco dos direitos humanos na comunicação elaborado pela Unesco. Nas conclusões, resumem-se os pontos-chave da análise, tendo como diretrizes as contribuições do relatório do organismo internacional.

Palavras-chave: políticas de comunicação; governo Bolsonaro; telecomunicações; radiodifusão; relator McBride.

Resumen

Este artículo analiza las políticas de comunicación implementadas en los dos primeros años del gobierno de Bolsonaro (2019-2020) en tres frentes. El primero se refiere a los temas que más ha abordado el gobierno de Bolsonaro, incluidos los órganos reguladores, la comunicación institucional, la radiodifusión, las telecomunicaciones, el acceso a Internet y la protección de datos. El segundo frente se refiere al papel del gobierno federal en las políticas implementadas. En este caso, se muestra cómo la administración Bolsonaro lideró iniciativas regulatorias frente a las iniciativas de otros poderes de la República Brasileña (Parlamento y Poder Judicial). Finalmente, se presenta un análisis de las políticas de comunicación que se implementaron, considerando el marco de derechos humanos en la comunicación elaborado por la UNESCO. En las conclusiones se resumen los puntos clave del análisis, teniendo como lineamientos los aportes del informe del organismo internacional.

Palabras clave: políticas de comunicación; gobierno de Bolsonaro; telecomunicaciones; radiodifusión; relator McBride.

Abstract

This article analyzes the communication policies implemented in the first two years of the Bolsonaro government (2019-2020) on three fronts. The first concerns the issues that the Bolsonaro government has addressed most, including regulatory bodies, institutional communication, broadcasting, telecommunications, internet access and data protection. The second front concerns the role of the federal government in the policies implemented. In this case, it is shown how the Bolsonaro administration led regula-



tory initiatives vis-à-vis the initiatives of other branches of the Brazilian Republic (Parliament and Judiciary). Finally, an analysis of the communication policies that were implemented is presented, considering the framework of human rights in communication prepared by UNESCO. In the conclusions, the key points of the analysis are summarized, having as guidelines the contributions of the report of the international organization.

Keywords: communication policies; Bolsonaro government; telecommunications; broadcasting; McBride rapporteur.

1 Conforme indicadores sistematizados. Disponível em: https://www.cebri.org/media/docs/Guimaraes_Silva_Populism.pdf. Acesso em: 20 set. 2022.

Introdução

O populista de extrema-direita¹ Jair Bolsonaro liderou uma série de políticas de corte autoritário na comunicação durante seus dois primeiros anos como Presidente do Brasil. Conhecido como um político ligado a grupos conservadores, religiosos e militares, Bolsonaro tem uma carreira histórica no Parlamento brasileiro defendendo valores morais tradicionais. Eleito em 2018 com um forte discurso anti-*establishment*, uso estratégico da desinformação nas plataformas digitais e uma agenda contra os direitos civis das minorias sociais, Bolsonaro implementou iniciativas em diferentes frentes da mídia e do sistema de radiodifusão brasileiros.

A eleição de Bolsonaro para a Presidência ocorreu após quase 15 anos de governo de centro-esquerda. Desde 2011, diferentes grupos de direita ganharam força a partir dos protestos de rua (TATAGIBA, 2014) e da utilização de plataformas digitais (ALVES, 2017) alcançando o centro do debate político, numa articulação para assumir as principais posições institucionais nos poderes Legislativo e Executivo brasileiros. Esses grupos se fortaleceram num contexto de ressentimento contra a esquerda, contra o Partido dos Trabalhadores (PT) e de agenda moral associada à exploração da questão anticorrupção, na esteira de escândalos de corrupção, como a Operação Lava Jato (SILVA, 2022).

A virada conservadora pode ser considerada uma amálgama de interesses de grupos e partidos tradicionais de direita, de grupos religiosos e ideológicos conservadores e de uma miríade de grupos que ganharam visibilidade para as suas propostas nas plataformas digitais brasileiras. Liderada por atores políticos privilegiados da classe média e branca, grupos militares, líderes religiosos neopentecostais, grupos ligados ao agronegócio e pela grande mídia (CHAGAS-BASTOS, 2019; HUNTER; POWER, 2019), essa virada também foi apoiada por classes populares em áreas periféricas, como apontam Machado e Scalco (2020). Segundo as autoras, o apoio das classes populares a Bolsonaro foi uma resposta a problemas como erosão do poder de consumo, degradação dos serviços públicos, violência urbana e desilusão com o governo do PT (MACHADO; SCALCO, 2020).

Os complexos problemas sociais, a desconfiança nas instituições políticas e a crescente agenda moral no espaço público ofereceram uma oportunidade política para Bolsonaro explorar discursos antipolítica e anti-*establishment* enraizados na questão anticorrupção, especialmente o anti-elitismo e o centrismo popular. Esses elementos constituem estratégias de comunicação populistas nas plataformas digitais e tradicionais (ERNST *et al.*, 2019; BLASSNIG *et al.*, 2019).

Além disso, a liderança personalista de Bolsonaro encontrou ambiente de trânsito livre nas plataformas digitais para alimentar o público. Surfando na onda do sucesso dos populistas de extrema-direita, como Donald Trump nas plataformas sociais, Bolsonaro também é conhecido por promover

2 O primeiro evento público da Comissão foi realizado em Nova Delhi. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=I59rzrkGKIo>. Acesso em: 20 set. 2022.

3 Ex-primeiro-ministro da Irlanda, um dos fundadores da Anistia Internacional e vencedor dos prêmios Nobel e Lênin, MacBride estava comprometido com a comunicação como uma ferramenta para promover o diálogo. Alguns anos depois de seu trabalho na Comissão, ele deu uma entrevista na qual compartilha suas opiniões sobre a força da opinião pública. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=mk89u4XICBE&t=60s>. (a partir de 1:23m). Acesso em: 20 set. 2022.

antagonismos, discursos de ódio, desinformação e teorias conspiratórias para mobilizar seguidores, criando fatos controversos na mídia e reivindicando ser o representante direto e legítimo do povo e da soberania popular (ARAÚJO; PRIOR, 2020; FERES JUNIOR; GAGLIARDI, 2021; RECUERO; SOARES, 2021; SOARES *et al.*, 2021).

Apesar das diferenças históricas entre os países da América Latina e Europa no que diz respeito às tradições e condições sociais das experiências populistas, estes elementos apontados acima foram internacionalmente reconhecidos como características importantes do fenômeno populista de direita recente (BOBBA, 2019; ENGESSER *et al.*, 2017; MAZZOLENI, 2008, 2014; MAZZOLENI; BRACIALLE, 2018).

Machado e Scalco (2020, p. 9) apontaram a narrativa populista como uma forma de Bolsonaro oferecer “soluções simples para problemas complexos em meio ao colapso político e econômico”, à semelhança de outros líderes populistas na Europa, EUA e Grã-Bretanha (NORRIS; INGLEHART, 2019; MUDDE; KALTWASSER, 2017). Nesse caso, a imagem política foi construída baseando-se em uma representação de um homem brasileiro comum (“cidadão de bem”), o qual oferece uma “persona autêntica” a seus apoiadores nos programas de TV ou em *lives* no Facebook.

Como explicaremos adiante, no caso das políticas de comunicação pública, seu foco tem sido liderar um processo de esvaziamento da comunicação pública e agir em consonância com os interesses dos principais grupos privados que dão apoio ao seu governo.

Neste artigo, utilizamos conceitos da Comissão Internacional para o Estudo de Problemas de Comunicação, também conhecida como Comissão MacBride (UNESCO, 1980), como guia para analisar as ações tomadas pelo governo Bolsonaro.

Analisaremos também as políticas de comunicação do governo de Jair Bolsonaro durante seus dois primeiros anos de mandato (2019 e 2020) em três frentes. A primeira diz respeito às questões que o governo Bolsonaro mais abordou, incluindo órgãos reguladores, comunicação institucional, radiodifusão, telecomunicações, acesso à Internet e proteção de dados. A segunda frente diz respeito ao papel do governo federal nas políticas implementadas. Neste caso, procuraremos investigar se a administração Bolsonaro liderou as iniciativas regulatórias vis-à-vis às iniciativas de outros ramos da República brasileira (Parlamento e Judiciário). E, finalmente, analisaremos as políticas de comunicação que foram implementadas, considerando o marco dos direitos humanos na comunicação (UNESCO, 1980). Nas conclusões, resumimos os pontos-chave da análise, tendo como diretrizes as contribuições do relatório.

A Comissão Internacional para o Estudo de Problemas de Comunicação foi criada em 1977² pelo diretor da UNESCO Ahmadou-Mahtar M’Bow (Senegal). A comissão foi presidida por Sean MacBride (Irlanda)³ e por representantes

4 Centrão é o nome dado a um grupo de partidos políticos que fisiologicamente se alinham aos governos em troca de fundos e favores políticos.

5 Disponível em: https://fenaj.org.br/wp-content/uploads/2020/09/Dossie_Censura_EBC_2020.pdf. Acesso em: 20 maio 2021.

de 15 outros países que foram convidados de acordo com seus papéis em atividades de comunicação nacionais e internacionais e incluiu ativistas de mídia, jornalistas, acadêmicos e executivos de mídia. Entre 1977 e 1979, a Comissão realizou um intenso trabalho que levou à publicação do relatório em 1980, intitulado “Um Mundo e Muitas Vozes” em direção a uma nova, mais justa e mais eficiente ordem mundial de informação e comunicação.

Uma das principais contribuições deste relatório foi conectar a lei com a democratização da comunicação, propondo-se a necessidade de superar barreiras ao fluxo equilibrado de informações e conteúdos culturais.

Nas próximas páginas, descreveremos os principais mecanismos utilizados pelo governo Bolsonaro para mudar a paisagem midiática brasileira e a agenda pública.

O governo Bolsonaro: Comunicação e interesses privados

Em nosso estudo, identificamos medidas de cunho autoritário tomadas pelo governo Bolsonaro sobre a comunicação institucional e a grande mídia, tais como atacar jornalistas, principalmente as mulheres⁴, e perseguir qualquer mídia que não estivesse alinhada com a sua agenda. Além disso, a Secretaria de Comunicação do governo federal adotou estratégias para disseminar a desinformação nos canais oficiais do governo brasileiro (FLOR, 2021).

As políticas de radiodifusão do Governo Bolsonaro nos dois anos analisados visaram facilitar o desempenho dos agentes privados, criar regras mais flexíveis para as emissoras de rádio e TV e dismantelar as estruturas nacionais de serviço público de mídia, notadamente a Empresa Brasil de Comunicação (EBC), criada durante o governo de Luiz Inácio Lula da Silva (2008).

Foi aprovada uma reforma da estrutura legal no setor de telecomunicações para remover as obrigações dos concessionários e permitir que os agentes privados operem com menos exigências. O PLC 79/2016, após aprovação no Congresso Nacional se converteu na Lei 13.879/2019, permitindo que as atuais concessões de serviços de telecomunicações fossem convertidas em autorizações (BRASIL, 2019a). Sendo autorizações, essas empresas teriam menos obrigações, como a de universalizar determinados serviços de telecomunicações, por exemplo⁵. Em termos de Internet, não houve nenhum progresso estrutural nas políticas de expansão de acesso e houve uma tentativa de militarizar a regulamentação da proteção de dados.

Desde o início do governo Bolsonaro em 2019, a comunicação institucional da Presidência foi tratada como uma comunicação essencialmente pessoal, servindo aos interesses políticos particulares do Presidente e de seu círculo de apoiadores, como demonstra a bibliografia recente (PINHEIRO, 2021; SENA; LEAL, 2021; WEBER, 2021a). Uma vez que tomou o poder em 2019, Jair Bolsonaro afastou-se da posição normativa esperada de um chefe de Estado e privilegiou o uso de canais privados de comunicação nas mídias

6 No ano seguinte aos dois anos analisados por este artigo, foi lançado mais um dossiê denunciando a institucionalização da censura na EBC. Mais informações na matéria "Terceiro dossiê mostra institucionalização da censura e do governo na EBC". Disponível em: <http://www.abi.org.br/terceiro-dossie-mostra-institucionalizacao-da-censura-e-do-governismo-na-ebc/>. Acesso em: 7 jun. 2022.

sociais. A comunicação oficial do Presidente começou a ser realizada principalmente a partir de sua conta pessoal no Twitter e Facebook, e, em vez de chamar conferências de imprensa com jornalistas profissionais e responder a perguntas, ele passou a transmitir semanalmente "lives" (todas as quintas-feiras às 19h) de seu canal privado na plataforma YouTube, em que ele falava sozinho ou com convidados correligionários.

Durante a pandemia de Covid-19, este modelo de tratamento pessoal e ideológico de informações de caráter institucional tiveram efeitos diretos na condução do governo federal frente à crise sanitária. Os discursos do presidente da República, aponta Weber (2021a, p. 33), semearam dúvidas e questionaram as orientações da Organização Mundial de Saúde (OMS), além de relativizar a crise sanitária e provocar a demissão de dois ministros da saúde. Além disso, ele frequentemente espalhou desinformação em seus relatos nas mídias sociais, incluindo informações não comprovadas sobre medicamentos para a Covid-19 ou tratamentos e teorias conspiratórias (SOARES *et al.*, 2021; RECUERO; SOARES, 2021).

De um ponto de vista estrutural, o governo Bolsonaro também fez mudanças sem precedentes na Comunicação Institucional. A Secretaria Especial de Comunicação Social (Secom), por exemplo, é o órgão do governo federal responsável pela comunicação institucional e estratégias de publicidade do governo. Mesmo que as secretarias de comunicação dos ministérios tenham alguma autonomia, essa agência era anteriormente responsável pelas políticas e estratégias gerais de comunicação institucional. A Secom é a agência que também trata da publicidade oficial do governo e das estratégias de distribuição de fundos publicitários. Como resultado, é uma agência extremamente relevante e precisa ser transparente com as políticas que adota para que suas ações não sejam vistas como uma tentativa de silenciar os grupos/fornecedores de mídia ou financiá-los diretamente, dada a quantidade de dinheiro administrado por essa pasta.

O papel da Secom, entretanto, não deve ser confundido com (ou não costumava ser confundido com) as políticas e estratégias de comunicações e telecomunicações do governo federal nas presidências anteriores, as quais, por sua vez, são operadas pelo Ministério das Comunicações (MCom). Mesmo que o Ministério das Comunicações tivesse sido dissolvido na época em que Bolsonaro tomou posse, sob alegações de que o Estado precisava reduzir o seu tamanho, em uma mudança para aproximar-se do chamado Centrão⁶, o Presidente recriou o MCom em 2020. Sem nenhuma explicação razoável, a Secom tornou-se uma secretaria dentro desse ministério – e não fazia mais parte da Presidência da República.

Radiodifusão pública

Mesmo antes da recriação do MCom e da incorporação da Secom, as políticas de radiodifusão (particularmente aquelas no campo público e estatal)

7 Disponível em: https://artigo19.org/wp-content/blogs.dir/24/files/2020/10/SumarioExecutivoGxR_PT.pdf. Acesso em: 20 set. 2022.

havam sofrido uma grande mudança, especialmente em relação à Empresa Brasileira de Comunicação (EBC):

Em abril de 2019, a programação da TV Brasil (canal público administrado pela EBC) e da TV NBR (canal estadual responsável pela divulgação das ações do Poder Executivo) foi unificada, muitas organizações sociais e pesquisadores na área considerada inconstitucional e ilegal. Em maio de 2020, a Empresa Brasileira de Comunicação foi oficialmente incluída no programa de privatização do governo federal, um processo que está sendo avaliado e analisado atualmente. (CARVALHO; VERRI; OLIVEIRA, 2020, p. 10).

Em termos legais, o ato de unificar as emissoras públicas e estatais pode ser considerado inconstitucional⁷, pois o artigo 223 da Constituição Federal brasileira exige que os legisladores mantenham a relação complementar entre os sistemas “público, privado e estatal”. Na prática, não apenas a TV Brasil, mas também outros veículos da EBC começaram a operar como um veículo de comunicação institucional para o governo federal. Ela já havia sido desmantelada por Michel Temer quando assumiu a Presidência da República em 2016, após um golpe parlamentar contra a então Presidente Dilma Rousseff (SANTOS; GUARNIERI, 2016; SENA; LEAL, 2021; FRAGA; DURAZO-HERRMANN, 2019; WEBER, 2021b).

A EBC passou o primeiro ano do mandato de Bolsonaro sob a administração de militares que não tinham muita experiência em comunicação. Quando a Empresa migrou, juntamente com a Secom, para o Ministério das Comunicações, os militares deixaram as principais diretorias da EBC, mas ainda seguiram ocupando espaços relevantes para definição de diretrizes da empresa, como assento nos conselhos e forte influência na linha editorial. Cabe ainda destacar que, nos últimos anos, a linha editorial dos principais veículos da Empresa tem sido tomada por proselitismo político e religioso (devido à conexão do Presidente com igrejas evangélicas neopentecostais alinhadas a seu governo):

A programação da TV Brasil foi utilizada como uma ferramenta para promover o governo e o **bolsonarismo**, assim como para perseguir os opositores políticos. A estação teve sua programação constantemente interrompida para anúncios oficiais, eventos políticos, cerimônias militares e até mesmo celebrações religiosas. (BARBOSA; PASSOS; CARVALHO, 2021, n.p., grifo do autor).

Conteúdos que critiquem o governo ou que possam perturbar o Presidente, seus ministros e qualquer estrutura militar que o apoie, correm o risco de serem censurados. Tópicos antes considerados fortes e pontos definidores da comunicação pública são agora considerados sensíveis, como os direitos humanos, uma das questões mais reprimidas. Um ponto crítico desse processo foi a proibição de se falar sobre as investigações do as-

8 Disponível em: <https://www.abraji.org.br/noticias/abraji-aponta-que-mulheres-jornalistas-foram-vitimas-de-mais-da-metade-das-agresses-no-meio-digital>. Acesso em: 28 maio 2021.

9 Órgãos que, apesar de terem autonomia formal, mantêm laços com o governo federal, uma vez que seus líderes são finalmente nomeados ou escolhidos pela Presidência da República.

10 Disponível em: <https://informacaopublica.org.br/>. Acesso em: 20 set. 2022.

11 Sobre o assunto: Mulheres jornalistas estão sob ameaça no Brasil. Disponível em: <https://www.dw.com/pt-br/mulheres-jornalistas-estao-sob-ameaca-no-brasil/a-61663836>. Acesso em: 27 ago. 2022.

12 A Lei de Segurança Nacional (LSN), Lei 7.170, de 1983, apesar de ser uma Lei sancionada no período da Ditadura Militar no Brasil perdurou até setembro de 2021, quando foi revogada pela Lei 14.197, de 2021.

13 O Ministério Público Federal questiona função da programação da TV Brasil e canal do Executivo Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2019-jul-30/mpf-questiona-funcao-tv-brasil-canal-executivo>. Acesso em: 20 set. 2022. Além do Ministério Público Federal, o Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação e parlamentares questionaram publicamente a unificação. Disponível em: <https://www.abraji.org.br/noticias/abraji-aponta-que-mulheres-jornalistas-foram-vitimas-de-mais-da-metade-das-agresses-no-meio-digital>.

sassinato da vereadora do Rio de Janeiro Marielle Franco e seu motorista, Anderson Gomes.

A cobertura da pandemia de COVID-19 também foi um exemplo do não comprometimento com os fatos. O tratamento da crise sanitária pelo governo federal não esteve presente na agenda dos veículos da Empresa. Estes e outros exemplos de censuras diárias têm sido documentado por profissionais e associações trabalhistas, para denunciar a falta de comprometimento da atual administração com os princípios da comunicação pública. No final de 2020, a Comissão de Funcionários da EBC, os sindicatos de jornalistas e emissoras do Distrito Federal, Rio de Janeiro e São Paulo e a Federação Nacional de Jornalistas (FENAJ) lançaram a segunda edição **do Dossiê de Censura do EBC**⁸, que também procura evitar que a história da resistência dos trabalhadores se perca⁹.

Perseguindo a mídia

Além dos ataques financeiros à mídia, o governo Bolsonaro também chamou a atenção pela perseguição a jornalistas, veículos de comunicação, professores universitários e líderes de movimentos sociais, no que pode ser caracterizado como uma cruzada contra a liberdade de imprensa e de expressão no Brasil.

De acordo com o **Relatório Global sobre Liberdade de Expressão do Artigo 19**, o Brasil caiu em duas categorias em pouco mais de uma década. O relatório afirma ainda que esse declínio se acelerou com a ascensão de Jair Bolsonaro ao poder no início de 2019, ainda 18 pontos em apenas um ano. Finalmente, o relatório também inclui uma atualização a qual afirma que “a pandemia de 2020 fez do Brasil um exemplo extremo de como os líderes autoritários e as restrições à liberdade de expressão, combinados com a desinformação, representam um alto risco à saúde pública”¹⁰.

Dados da Associação Brasileira de Jornalismo Investigativo (Abraji) mostram que 56% dos ataques à mídia digital são dirigidos a jornalistas do sexo feminino e são geralmente ataques de natureza fortemente misógina, como o dirigido a jornalista Patrícia Campos Mello. A Abraji afirma ainda que Bolsonaro é o principal autor do que eles conceituam como discurso estigmatizante; discursos nos quais as autoridades públicas desacreditam publicamente a imprensa. Só no ano de 2020, houve 95 casos¹¹ deste tipo.

Finalmente, o governo federal ou representantes de instituições públicas tais como o Ministério Público Federal ou universidades públicas¹², muitas vezes tem atuado em prol de uma política que procura silenciar vozes contrastantes. Essa política foi amparada também por muito tempo na Lei de Segurança Nacional¹³, a qual contém o “DNA” da ditadura militar e que foi sistematicamente utilizada para intimidar os professores universitários e líderes de movimentos sociais.



[tps://www.camara.leg.br/noticias/556015-entidades-consideram-ilegal-fuso-da-tv-brasil-com-a-nbr/](https://www.camara.leg.br/noticias/556015-entidades-consideram-ilegal-fuso-da-tv-brasil-com-a-nbr/). Acesso em: 27 ago. 2022.

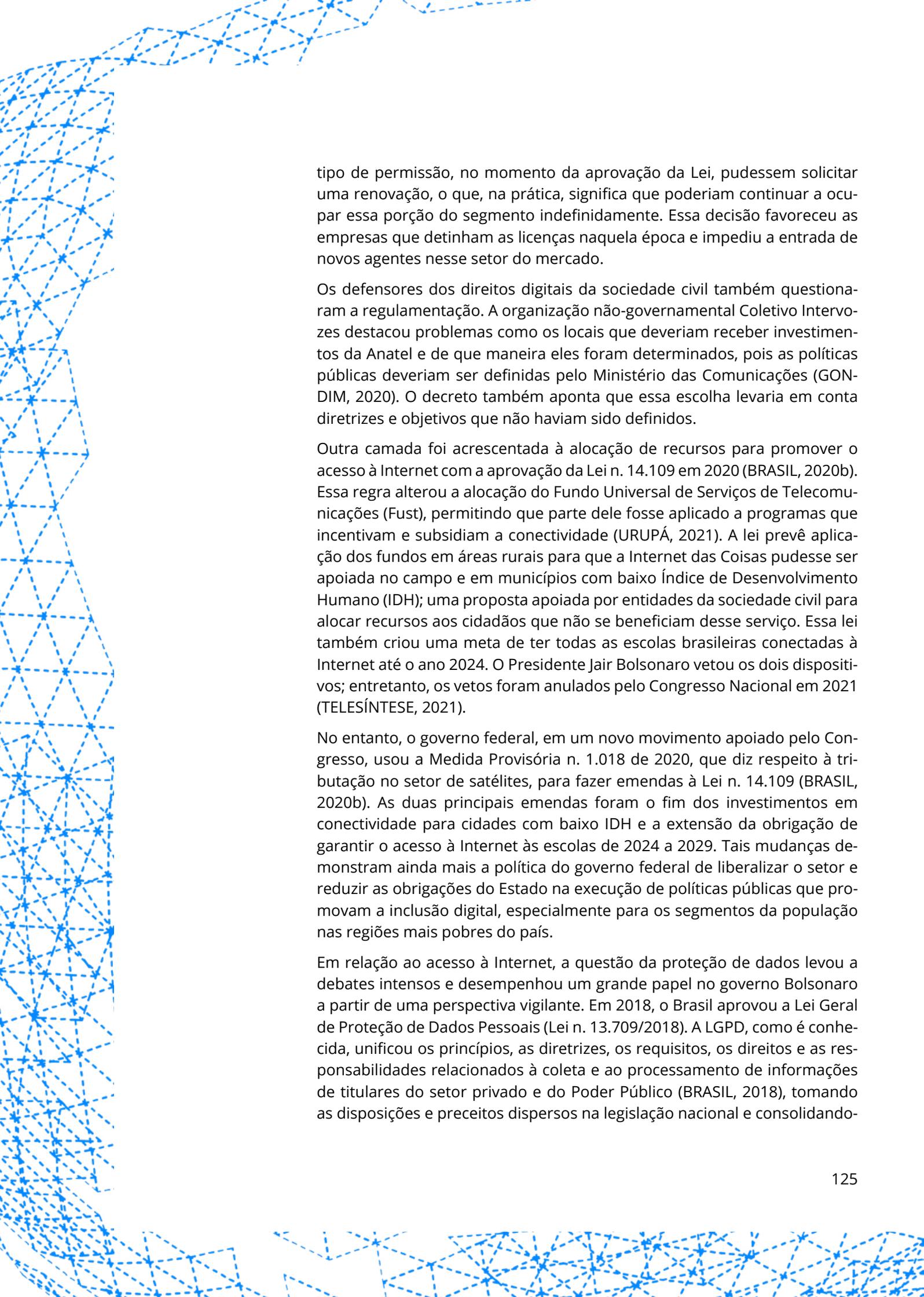
Telecomunicações e Internet

No campo das telecomunicações, o governo introduziu sua agenda liberalizante ao acentuar uma reforma iniciada pelo ex-Presidente Michel Temer. Com o apoio do Executivo Federal, foi aprovada a Lei n. 13.879/2019, que alterou a principal regulamentação do setor, a Lei Geral de Telecomunicações ou LGT (Lei n. 9.472 de 1997). A LGT, criada nos anos 1990, definiu o marco legal para a privatização do Sistema Telebrás até então estatal e suas disposições por empresas privadas através de concessões, com obrigações tais como continuidade, universalização e controle de preços. Dois marcos legais também foram criados. O sistema público foi atribuído aos serviços essenciais de interesse coletivo, como, por exemplo, a telefonia fixa. Os ativos foram considerados reversíveis e devolvidos ao governo federal no final da concessão. O regime privado consistia em autorizações estatais com poucos requisitos, que eram aplicadas à telefonia móvel e à conexão à Internet, entre outros serviços.

A Lei n. 13.789 de 3 de janeiro de 2019 tornou o marco normativo das telecomunicações brasileiras ainda mais flexível, que já estava fortemente focado na promoção de serviços privados. A regulamentação de 2019 permitiu que os concessionários de serviços de telefonia (aqueles que obtiveram o direito de explorar a estrutura do Sistema Telebrás – a antiga empresa brasileira de telecomunicações privatizada em 1998) migrassem da forma legal de prestação de serviços (concessão) para uma forma mais precária (autorização). Ao fazer isso, eles não mais carregam as obrigações da estrutura pública e, portanto, enquadram-se no âmbito privado. A única obrigação dessas empresas é que as obrigações de prestação do serviço (quanto as empresas economizariam com autorizações em comparação com o que gastariam se permanecessem com a concessão até o final do contrato) sejam convertidas em investimentos para iniciativas de expansão do acesso à Internet no Brasil.

No entanto, esses investimentos foram definidos pela regulamentação da lei acima mencionada. O governo federal deve equilibrar a prestação de serviços pelos concessionários e como os bens reversíveis adquiridos (instalações, dutos, cabos e infraestrutura) seriam avaliados pelos concessionários. A lei também permitiu o estabelecimento de um mercado secundário de espectro de radiofrequências, dando às empresas o direito de prestar serviços sem fio e vender parte do segmento alocado ao seu serviço original.

Em 17 de junho de 2020, o governo federal emitiu o Decreto n. 10.402, que regulamentou a Lei n. 13.879 de 3 de janeiro de 2019. O decreto exigia que a Anatel definisse o modelo para a migração das concessões para as autorizações (BRASIL, 2020a). Uma das controvérsias envolveu a renovação consecutiva de autorizações para o uso de radiofrequências, que a referida Lei permitiu sem restrições. O decreto fez com que as empresas com esse



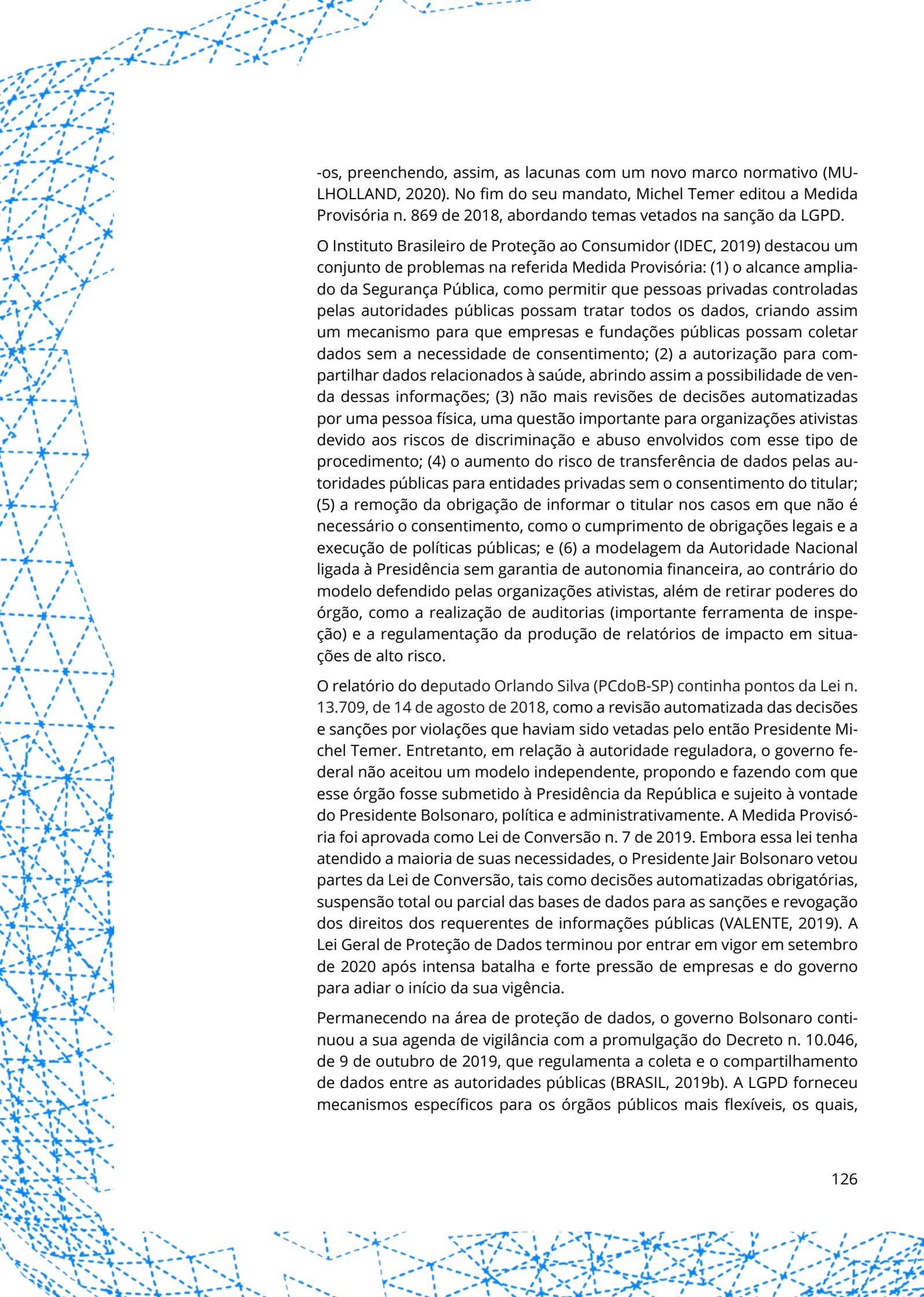
tipo de permissão, no momento da aprovação da Lei, pudessem solicitar uma renovação, o que, na prática, significa que poderiam continuar a ocupar essa porção do segmento indefinidamente. Essa decisão favoreceu as empresas que detinham as licenças naquela época e impediu a entrada de novos agentes nesse setor do mercado.

Os defensores dos direitos digitais da sociedade civil também questionaram a regulamentação. A organização não-governamental Coletivo Intervenções destacou problemas como os locais que deveriam receber investimentos da Anatel e de que maneira eles foram determinados, pois as políticas públicas deveriam ser definidas pelo Ministério das Comunicações (GONDIM, 2020). O decreto também aponta que essa escolha levaria em conta diretrizes e objetivos que não haviam sido definidos.

Outra camada foi acrescentada à alocação de recursos para promover o acesso à Internet com a aprovação da Lei n. 14.109 em 2020 (BRASIL, 2020b). Essa regra alterou a alocação do Fundo Universal de Serviços de Telecomunicações (Fust), permitindo que parte dele fosse aplicado a programas que incentivam e subsidiam a conectividade (URUPÁ, 2021). A lei prevê aplicação dos fundos em áreas rurais para que a Internet das Coisas pudesse ser apoiada no campo e em municípios com baixo Índice de Desenvolvimento Humano (IDH); uma proposta apoiada por entidades da sociedade civil para alocar recursos aos cidadãos que não se beneficiam desse serviço. Essa lei também criou uma meta de ter todas as escolas brasileiras conectadas à Internet até o ano 2024. O Presidente Jair Bolsonaro vetou os dois dispositivos; entretanto, os vetos foram anulados pelo Congresso Nacional em 2021 (TELESÍNTESE, 2021).

No entanto, o governo federal, em um novo movimento apoiado pelo Congresso, usou a Medida Provisória n. 1.018 de 2020, que diz respeito à tributação no setor de satélites, para fazer emendas à Lei n. 14.109 (BRASIL, 2020b). As duas principais emendas foram o fim dos investimentos em conectividade para cidades com baixo IDH e a extensão da obrigação de garantir o acesso à Internet às escolas de 2024 a 2029. Tais mudanças demonstram ainda mais a política do governo federal de liberalizar o setor e reduzir as obrigações do Estado na execução de políticas públicas que promovam a inclusão digital, especialmente para os segmentos da população nas regiões mais pobres do país.

Em relação ao acesso à Internet, a questão da proteção de dados levou a debates intensos e desempenhou um grande papel no governo Bolsonaro a partir de uma perspectiva vigilante. Em 2018, o Brasil aprovou a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n. 13.709/2018). A LGPD, como é conhecida, unificou os princípios, as diretrizes, os requisitos, os direitos e as responsabilidades relacionados à coleta e ao processamento de informações de titulares do setor privado e do Poder Público (BRASIL, 2018), tomando as disposições e preceitos dispersos na legislação nacional e consolidando-

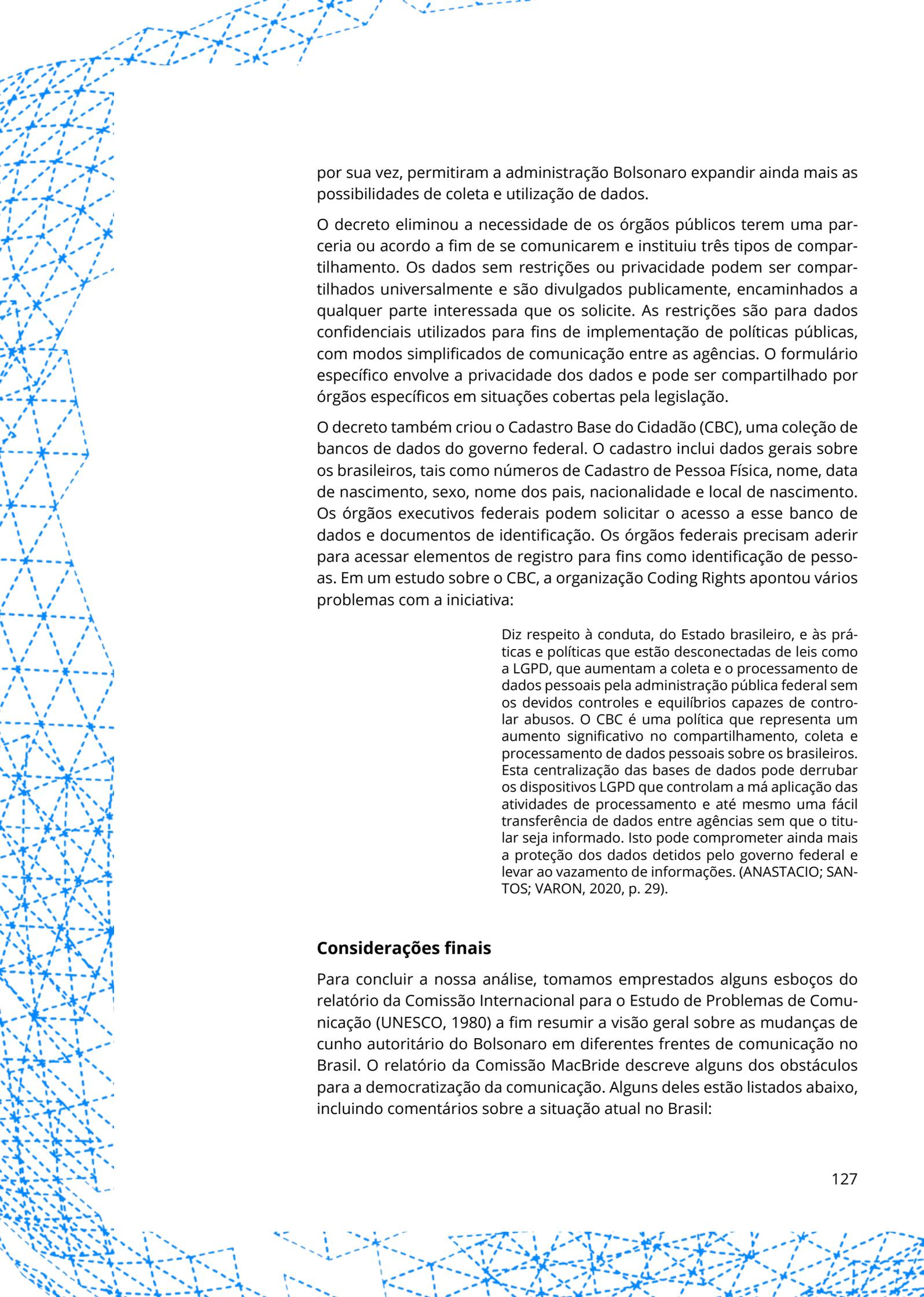


-os, preenchendo, assim, as lacunas com um novo marco normativo (MULLHOLLAND, 2020). No fim do seu mandato, Michel Temer editou a Medida Provisória n. 869 de 2018, abordando temas vetados na sanção da LGPD.

O Instituto Brasileiro de Proteção ao Consumidor (IDEC, 2019) destacou um conjunto de problemas na referida Medida Provisória: (1) o alcance ampliado da Segurança Pública, como permitir que pessoas privadas controladas pelas autoridades públicas possam tratar todos os dados, criando assim um mecanismo para que empresas e fundações públicas possam coletar dados sem a necessidade de consentimento; (2) a autorização para compartilhar dados relacionados à saúde, abrindo assim a possibilidade de venda dessas informações; (3) não mais revisões de decisões automatizadas por uma pessoa física, uma questão importante para organizações ativistas devido aos riscos de discriminação e abuso envolvidos com esse tipo de procedimento; (4) o aumento do risco de transferência de dados pelas autoridades públicas para entidades privadas sem o consentimento do titular; (5) a remoção da obrigação de informar o titular nos casos em que não é necessário o consentimento, como o cumprimento de obrigações legais e a execução de políticas públicas; e (6) a modelagem da Autoridade Nacional ligada à Presidência sem garantia de autonomia financeira, ao contrário do modelo defendido pelas organizações ativistas, além de retirar poderes do órgão, como a realização de auditorias (importante ferramenta de inspeção) e a regulamentação da produção de relatórios de impacto em situações de alto risco.

O relatório do deputado Orlando Silva (PCdoB-SP) continha pontos da Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, como a revisão automatizada das decisões e sanções por violações que haviam sido vetadas pelo então Presidente Michel Temer. Entretanto, em relação à autoridade reguladora, o governo federal não aceitou um modelo independente, propondo e fazendo com que esse órgão fosse submetido à Presidência da República e sujeito à vontade do Presidente Bolsonaro, política e administrativamente. A Medida Provisória foi aprovada como Lei de Conversão n. 7 de 2019. Embora essa lei tenha atendido a maioria de suas necessidades, o Presidente Jair Bolsonaro vetou partes da Lei de Conversão, tais como decisões automatizadas obrigatórias, suspensão total ou parcial das bases de dados para as sanções e revogação dos direitos dos requerentes de informações públicas (VALENTE, 2019). A Lei Geral de Proteção de Dados terminou por entrar em vigor em setembro de 2020 após intensa batalha e forte pressão de empresas e do governo para adiar o início da sua vigência.

Permanecendo na área de proteção de dados, o governo Bolsonaro continuou a sua agenda de vigilância com a promulgação do Decreto n. 10.046, de 9 de outubro de 2019, que regulamenta a coleta e o compartilhamento de dados entre as autoridades públicas (BRASIL, 2019b). A LGPD forneceu mecanismos específicos para os órgãos públicos mais flexíveis, os quais,



por sua vez, permitiram a administração Bolsonaro expandir ainda mais as possibilidades de coleta e utilização de dados.

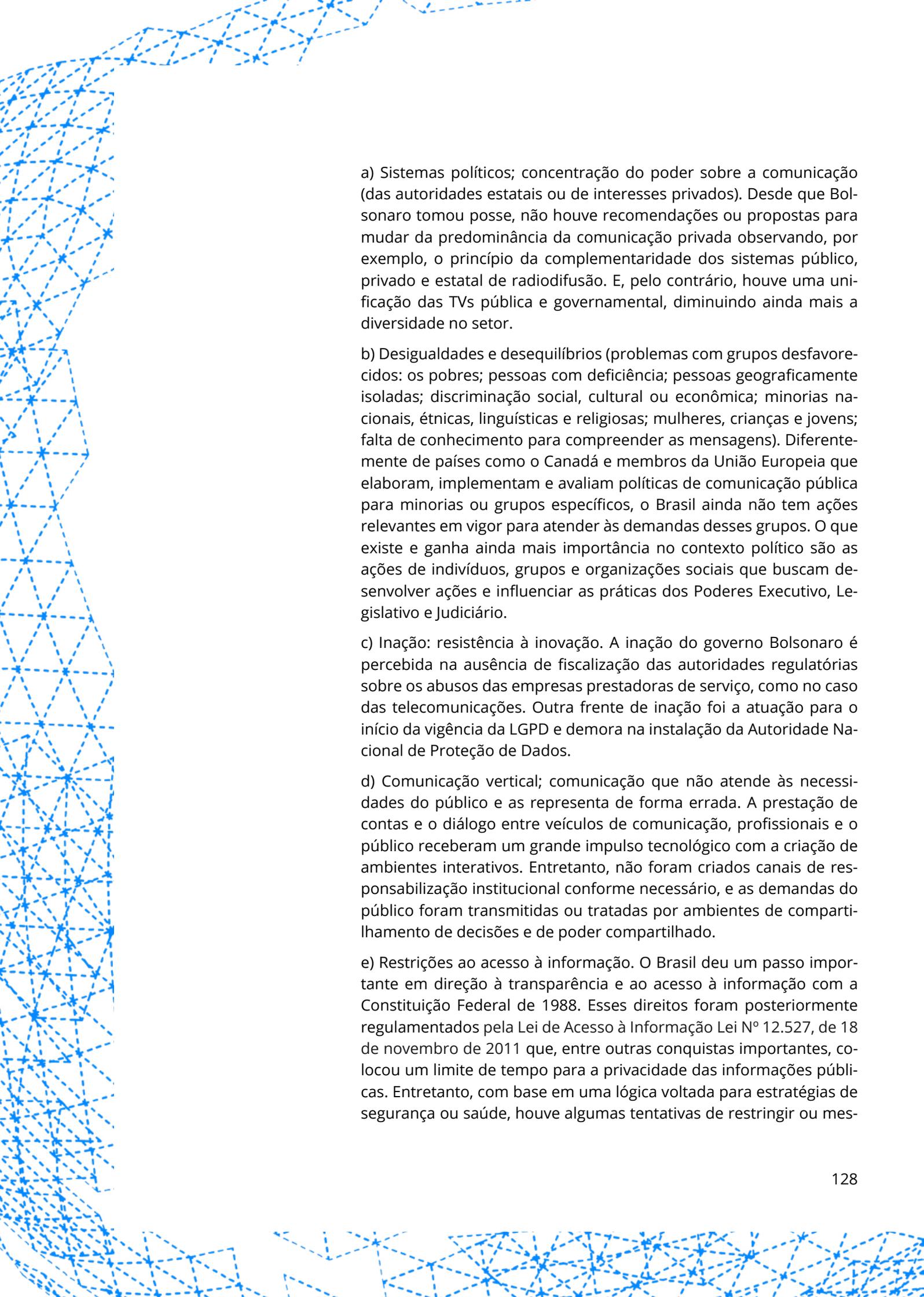
O decreto eliminou a necessidade de os órgãos públicos terem uma parceria ou acordo a fim de se comunicarem e instituiu três tipos de compartilhamento. Os dados sem restrições ou privacidade podem ser compartilhados universalmente e são divulgados publicamente, encaminhados a qualquer parte interessada que os solicite. As restrições são para dados confidenciais utilizados para fins de implementação de políticas públicas, com modos simplificados de comunicação entre as agências. O formulário específico envolve a privacidade dos dados e pode ser compartilhado por órgãos específicos em situações cobertas pela legislação.

O decreto também criou o Cadastro Base do Cidadão (CBC), uma coleção de bancos de dados do governo federal. O cadastro inclui dados gerais sobre os brasileiros, tais como números de Cadastro de Pessoa Física, nome, data de nascimento, sexo, nome dos pais, nacionalidade e local de nascimento. Os órgãos executivos federais podem solicitar o acesso a esse banco de dados e documentos de identificação. Os órgãos federais precisam aderir para acessar elementos de registro para fins como identificação de pessoas. Em um estudo sobre o CBC, a organização Coding Rights apontou vários problemas com a iniciativa:

Diz respeito à conduta, do Estado brasileiro, e às práticas e políticas que estão desconectadas de leis como a LGPD, que aumentam a coleta e o processamento de dados pessoais pela administração pública federal sem os devidos controles e equilíbrios capazes de controlar abusos. O CBC é uma política que representa um aumento significativo no compartilhamento, coleta e processamento de dados pessoais sobre os brasileiros. Esta centralização das bases de dados pode derrubar os dispositivos LGPD que controlam a má aplicação das atividades de processamento e até mesmo uma fácil transferência de dados entre agências sem que o titular seja informado. Isto pode comprometer ainda mais a proteção dos dados detidos pelo governo federal e levar ao vazamento de informações. (ANASTACIO; SANTOS; VARON, 2020, p. 29).

Considerações finais

Para concluir a nossa análise, tomamos emprestados alguns esboços do relatório da Comissão Internacional para o Estudo de Problemas de Comunicação (UNESCO, 1980) a fim resumir a visão geral sobre as mudanças de cunho autoritário do Bolsonaro em diferentes frentes de comunicação no Brasil. O relatório da Comissão MacBride descreve alguns dos obstáculos para a democratização da comunicação. Alguns deles estão listados abaixo, incluindo comentários sobre a situação atual no Brasil:



a) Sistemas políticos; concentração do poder sobre a comunicação (das autoridades estatais ou de interesses privados). Desde que Bolsonaro tomou posse, não houve recomendações ou propostas para mudar da predominância da comunicação privada observando, por exemplo, o princípio da complementaridade dos sistemas público, privado e estatal de radiodifusão. E, pelo contrário, houve uma unificação das TVs pública e governamental, diminuindo ainda mais a diversidade no setor.

b) Desigualdades e desequilíbrios (problemas com grupos desfavorecidos: os pobres; pessoas com deficiência; pessoas geograficamente isoladas; discriminação social, cultural ou econômica; minorias nacionais, étnicas, linguísticas e religiosas; mulheres, crianças e jovens; falta de conhecimento para compreender as mensagens). Diferentemente de países como o Canadá e membros da União Europeia que elaboram, implementam e avaliam políticas de comunicação pública para minorias ou grupos específicos, o Brasil ainda não tem ações relevantes em vigor para atender às demandas desses grupos. O que existe e ganha ainda mais importância no contexto político são as ações de indivíduos, grupos e organizações sociais que buscam desenvolver ações e influenciar as práticas dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

c) Inação: resistência à inovação. A inação do governo Bolsonaro é percebida na ausência de fiscalização das autoridades regulatórias sobre os abusos das empresas prestadoras de serviço, como no caso das telecomunicações. Outra frente de inação foi a atuação para o início da vigência da LGPD e demora na instalação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

d) Comunicação vertical; comunicação que não atende às necessidades do público e as representa de forma errada. A prestação de contas e o diálogo entre veículos de comunicação, profissionais e o público receberam um grande impulso tecnológico com a criação de ambientes interativos. Entretanto, não foram criados canais de responsabilização institucional conforme necessário, e as demandas do público foram transmitidas ou tratadas por ambientes de compartilhamento de decisões e de poder compartilhado.

e) Restrições ao acesso à informação. O Brasil deu um passo importante em direção à transparência e ao acesso à informação com a Constituição Federal de 1988. Esses direitos foram posteriormente regulamentados pela Lei de Acesso à Informação Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 que, entre outras conquistas importantes, colocou um limite de tempo para a privacidade das informações públicas. Entretanto, com base em uma lógica voltada para estratégias de segurança ou saúde, houve algumas tentativas de restringir ou mes-

14 Sobre o assunto: Publicada a Lei 13.879/2019, com o novo modelo de telecomunicações. Disponível em: <https://teletime.com.br/04/10/2019/publicada-a-lei-13-879-2019-com-o-novo-modelo-de-telecomunicacoes/>. Acesso em: 29 ago. 2022.

mo reduzir o acesso à informação no país. Entidades que compõem o Fórum Nacional sobre o Direito de Acesso à Informação Pública têm seguido de perto essas estratégias e têm publicado textos e relatórios com exemplos de situações de risco¹⁴.

f) Baixo uso das tecnologias de informação e comunicação para estimular a participação do público e a reflexão sobre conteúdos veiculados. O crescimento e a melhoria tecnológica criam oportunidades, mas não necessariamente estabelecem mudanças na forma como a informação e a comunicação são produzidas, distribuídas e acessadas. A interação não tem sido sinônimo de comunicação e compartilhamento, algo que pode ser melhor alcançado através de estruturas institucionais. Infelizmente, o número de iniciativas de prestação de contas (*accountability*) e responsabilidade social da mídia ainda é baixo e algumas iniciativas atuais, como o Conselho Curador do EBC, foram extintas como consequência dos interesses dos partidos políticos e/ou interpretações da comunicação pública.

g) Falta de infraestrutura e falta de sistemas de comunicação. Em comparação a outros países, o Brasil continua a ter uma importante rede de comunicação de radiodifusão e cobertura de telecomunicações. Entretanto, o acesso a formas de produção e distribuição de conteúdo “um para muitos” ainda é restrito e a precariedade dos serviços públicos de mídia e das práticas de comunicação comunitária ilustram até onde o país ainda tem que ir.

h) Falta de estruturas de produção (países em desenvolvimento e minorias culturais). O número de iniciativas para promover a diversidade e a escolha com uma gama completa de informações e uma variedade de opiniões é significativo, e alguns grupos políticos e universitários têm uma compreensão da importância desse pluralismo para o país, a fim de alcançar oportunidades democráticas iguais. Entretanto, ainda há uma falta de políticas públicas em comunicação e cultura para tais demandas, e essa deficiência tem aumentado desde o início do governo atual e sua postura anti-minoritária, não apenas para a comunicação, mas também para outros campos do conhecimento com capacidades mínimas para investigar e intervir em crimes ambientais.

De acordo com o Relatório MacBride (UNESCO, 1980), para enfrentar esses obstáculos, é necessário promover uma comunicação qualitativa melhor e mais livre em direção à democratização da comunicação, entendida como um processo pelo qual:

a) o indivíduo se torna um parceiro ativo, e não um mero objeto de comunicação; b) a variedade de mensagens trocadas aumenta; e c) a extensão e a qualidade da representação social ou da participação na comunicação são expandidas.



Por um lado, pode-se argumentar que o uso das plataformas digitais como plataforma de compartilhamento de conteúdo aumenta a possibilidade de uma atuação ativa para seus usuários, mas, por outro lado, possibilita a emergência de grandes grupos empresariais que dominam o debate público e o acesso a informações dos cidadãos, atuando como monopólios digitais (VALENTE, 2021). O crescimento das plataformas digitais tem sido frequentemente acompanhado pela existência de “bolhas” que contêm uma interação concentrada orientada por afinidades previamente estabelecidas, o que tem levado à qualidade e à diversidade na representação e no fluxo de conteúdo informativo, comunicativo e cultural. Apesar disso, é preciso considerar o grave problema da difusão massiva de discurso de ódio e desinformação impulsionadas por essas plataformas. Em países como o Brasil, especialmente no período contemporâneo, a radicalização política tem tido um impacto direto na forma como as pessoas produzem a comunicação e na marcação dos limites do espaço público, e isso não pode ser dissociado das ações tomadas pelo e durante o atual governo federal.

Referências

ALVES, Marcelo. Agentes de campanha não-oficial: uma rede antipetista na eleição de 2014. **Fronteiras - Estudos Midiáticos**, São Leopoldo, v. 19, n. 1, p. 102-119, jan./abr. 2017.

ANASTACIO, Kimberly; SANTOS, Bruna; VARON, Joana. **Cadastro Base do Cidadão**: uma megabase de dados. Direitos de Codificação. Rio de Janeiro: Coding Rights, 2020. Disponível em: www.codingrights.org/docs/megabase.pdf. Acesso em: 4 abr. 2020.

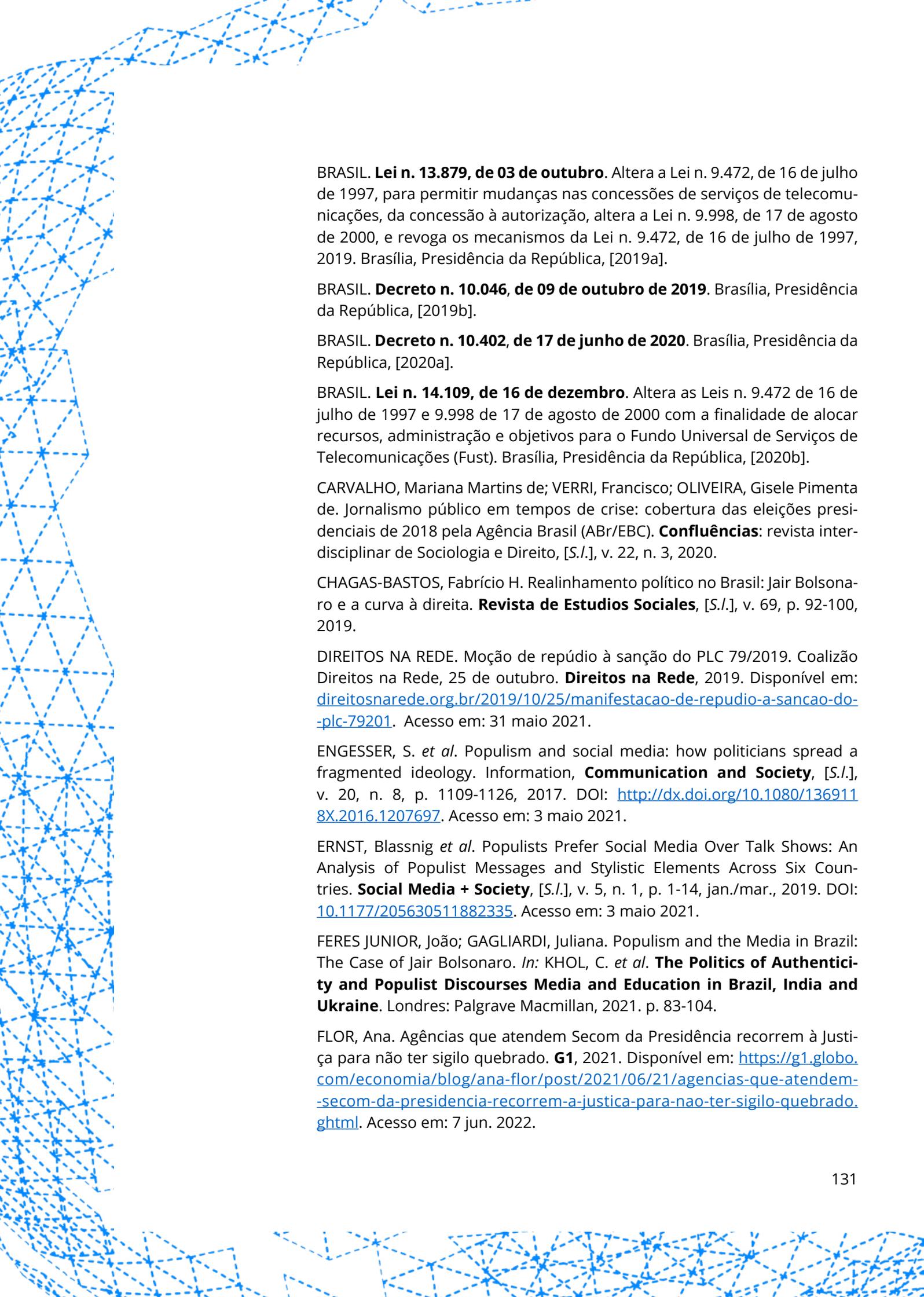
ARAÚJO, Bruno; PRIOR, Helder. Framing Political Populism: The Role of Media in Framing the Election of Jair Bolsonaro. **Journalism Practice**, [S./], p. 1-17, 2020.

BARBOSA, Bia; PASSOS, Gésio; CARVALHO, Mariana Martins de. Empresa de comunicação pública vira arma de propaganda de Bolsonaro. **Le Monde Diplomatique Brasil**, 2021. Disponível em: diplomatique.org.br/empresa-de-comunicacao-publica-vira-arma-de-propaganda-de-bolsonaro/. Acesso em: 6 abr. 2021.

BLASSNIG, Sina *et al.* Hitting a Nerve: Populist News Articles Lead to More Frequent and More Populist Reader Comments. **Political Communication**, [S./], v. 36, n. 4, p. 629-651, 2019.

BOBBA, Giuliano. Social media populism: features and ‘likeability’ of Lega Nord communication on Facebook. **Eur Polit Sci**, [S./], n. 18, p. 11-23, 2019. Disponível em: <https://doi.org/10.1057/s41304-017-0141-8>. Acesso em: 18 maio 2021.

BRASIL. **Lei n. 13.709, de 14 de agosto**. Lei Geral de Proteção de Dados. Brasília, Presidência da República, [2018].



BRASIL. **Lei n. 13.879, de 03 de outubro**. Altera a Lei n. 9.472, de 16 de julho de 1997, para permitir mudanças nas concessões de serviços de telecomunicações, da concessão à autorização, altera a Lei n. 9.998, de 17 de agosto de 2000, e revoga os mecanismos da Lei n. 9.472, de 16 de julho de 1997, 2019. Brasília, Presidência da República, [2019a].

BRASIL. **Decreto n. 10.046, de 09 de outubro de 2019**. Brasília, Presidência da República, [2019b].

BRASIL. **Decreto n. 10.402, de 17 de junho de 2020**. Brasília, Presidência da República, [2020a].

BRASIL. **Lei n. 14.109, de 16 de dezembro**. Altera as Leis n. 9.472 de 16 de julho de 1997 e 9.998 de 17 de agosto de 2000 com a finalidade de alocar recursos, administração e objetivos para o Fundo Universal de Serviços de Telecomunicações (Fust). Brasília, Presidência da República, [2020b].

CARVALHO, Mariana Martins de; VERRI, Francisco; OLIVEIRA, Gisele Pimenta de. Jornalismo público em tempos de crise: cobertura das eleições presidenciais de 2018 pela Agência Brasil (ABr/EBC). **Confluências**: revista interdisciplinar de Sociologia e Direito, [S./], v. 22, n. 3, 2020.

CHAGAS-BASTOS, Fabrício H. Realinhamento político no Brasil: Jair Bolsonaro e a curva à direita. **Revista de Estudos Sociais**, [S./], v. 69, p. 92-100, 2019.

DIREITOS NA REDE. Moção de repúdio à sanção do PLC 79/2019. Coalizão Direitos na Rede, 25 de outubro. **Direitos na Rede**, 2019. Disponível em: direitosnarede.org.br/2019/10/25/manifestacao-de-repudio-a-sancao-do-plc-79201. Acesso em: 31 maio 2021.

ENGESSER, S. *et al.* Populism and social media: how politicians spread a fragmented ideology. *Information, Communication and Society*, [S./], v. 20, n. 8, p. 1109-1126, 2017. DOI: <http://dx.doi.org/10.1080/1369118X.2016.1207697>. Acesso em: 3 maio 2021.

ERNST, Blassnig *et al.* Populists Prefer Social Media Over Talk Shows: An Analysis of Populist Messages and Stylistic Elements Across Six Countries. **Social Media + Society**, [S./], v. 5, n. 1, p. 1-14, jan./mar., 2019. DOI: [10.1177/205630511882335](http://dx.doi.org/10.1177/205630511882335). Acesso em: 3 maio 2021.

FERES JUNIOR, João; GAGLIARDI, Juliana. Populism and the Media in Brazil: The Case of Jair Bolsonaro. *In*: KHOL, C. *et al.* **The Politics of Authenticity and Populist Discourses Media and Education in Brazil, India and Ukraine**. Londres: Palgrave Macmillan, 2021. p. 83-104.

FLOR, Ana. Agências que atendem Secom da Presidência recorrem à Justiça para não ter sigilo quebrado. **G1**, 2021. Disponível em: <https://g1.globo.com/economia/blog/ana-flor/post/2021/06/21/agencias-que-atendem-secom-da-presidencia-recorrem-a-justica-para-nao-ter-sigilo-quebrado.ghtml>. Acesso em: 7 jun. 2022.

FRAGA, Marcus; DURAZO-HERRMANN, Julian. The challenges of public service broadcasting: A study of the Empresa Brasil de Comunicação. **Journalism**, [S.l.], v. 22, n. 10, p. 2457–2474, 2019. DOI: 10.1177/1464884919871139. Acesso em: 20 set. 2022.

GONDIM, Abnor. Decreto que regula lei das teles traz ilegalidade no papel da Anatel, diz Intervezes. **Telesíntese**, 23 jun. 2020. Disponível em: <https://www.telesintese.com.br/decreto-que-regula-lei-das-teles-traz-ilegalidade-no-papel-da-anatel-diz-intervezes/>. Acesso em: 3 abr. 2021.

HUNTER, Wendy; POWER, Timothy. Bolsonaro and Brazil's Illiberal Backlash. **Journal of Democracy**, [S.l.], v. 30, n. 1, p. 68-82, 2019. DOI: [10.1353/jod.2019.0005](https://doi.org/10.1353/jod.2019.0005). Acesso em: 20 set. 2022.

MACHADO, Rosana Pinheiro; SCALCO, Lucia Mury. From hope to hate: the rise of conservative subjectivity in Brazil. **Journal of Ethnographic Theory HAU**, [S.l.], v. 10, n. 1, p. 21-31, 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.1086/708627>. Acesso em: 4 maio 2021.

MAZZOLENI, Gianpietro. Populism and the Media. In: ALBERTAZZI, D.; MCDONNELL, D. (Eds.). **Twenty-First Century Populism**. Londres: Palgrave Macmillan, 2008. Disponível em: https://doi.org/10.1057/9780230592100_4. Acesso em: 14 abr. 2021.

MAZZOLENI, Gianpietro. Mediatization and Political Populism. In: ESSER, F.; STRÖMBACK, J. **Mediatization of Politics: Understanding the Transformation of Western Democracies**. Londres: Palgrave MacMillan, 2014. p. 51-70.

MAZZOLENI, Gianpietro; BRACCIALE, Roberta. Socially mediated populism: the communicative strategies of political leaders on Facebook. **Palgrave Communications**, 2018. DOI: [10.1057/s41599-018-0104-x](https://doi.org/10.1057/s41599-018-0104-x). Acesso em: 12 abr. 2021.

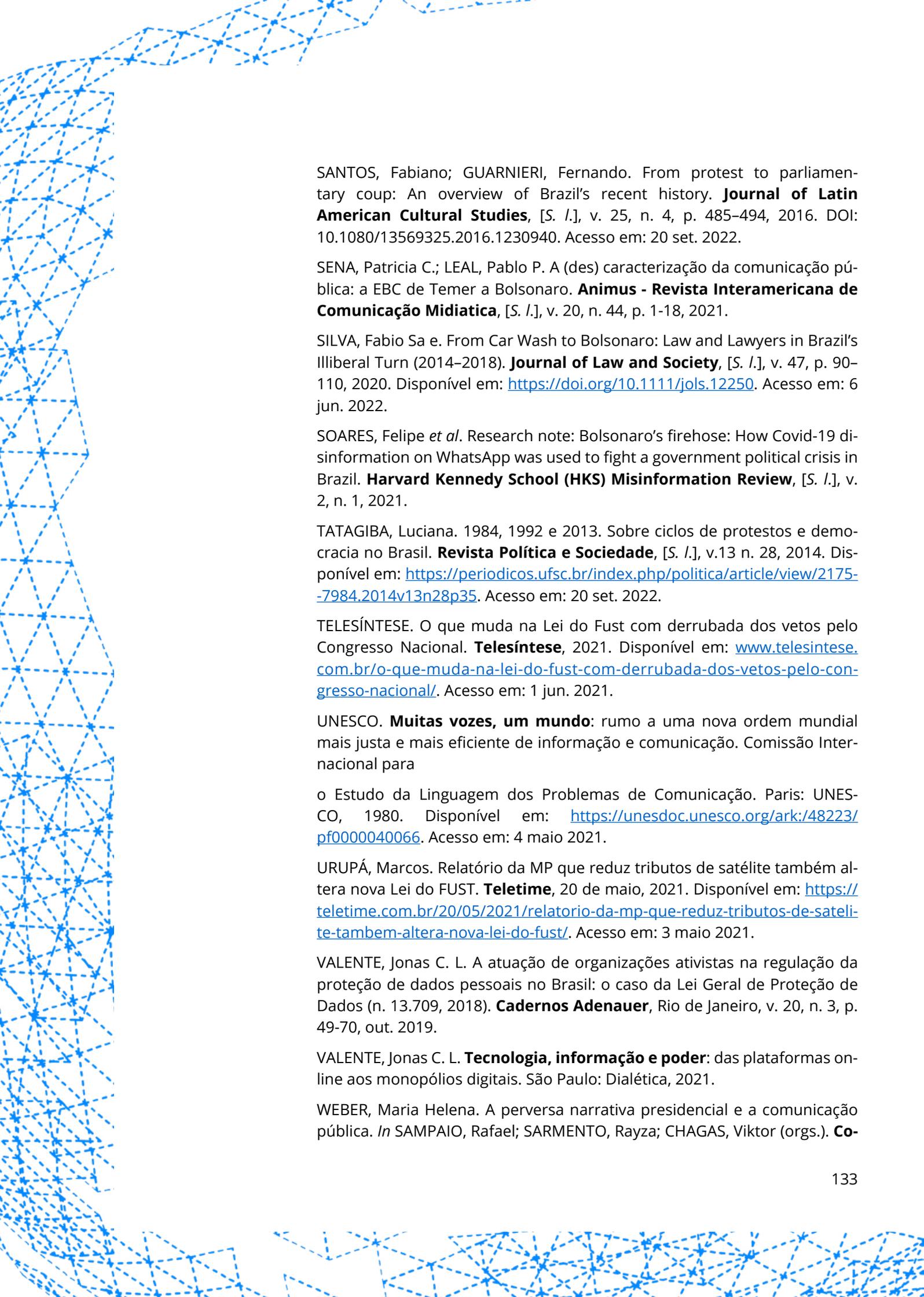
MUDDE, Cas; KALTWASSER, Cristobal R. **Populism: a very short introduction**. Nova York: Oxford University Press, 2017.

MULHOLLAND, Caitlin (Ed.). **A LGPD e o novo marco normativo no Brasil**. Porto Alegre: Arquipélago Editorial, 2020.

NORRIS, Pippa; INGLEHART, Ronald. **Cultural backlash: Trump, Brexit, and authoritarian populism**. Cambridge: Cambridge University Press, 2019.

PINHEIRO, Muriel Felten. **Intervenções privadas na Comunicação Pública do governo de Jair Bolsonaro: os vieses moralistas e religiosos**. 2021. Dissertação (mestrado em Comunicação) - Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Faculdade de Biblioteconomia e Comunicação, Porto Alegre, 2021.

RECUERO, Raquel; SOARES, Felipe. O Discurso Desinformativo sobre a Cura do COVID-19 no Twitter: Estudo de caso. **E-Compós**, [S. l.], v. 24, 2021. Disponível em: <https://www.e-compos.org.br/e-compos/article/view/2127>. Acesso em: 6 jun. 2022.



SANTOS, Fabiano; GUARNIERI, Fernando. From protest to parliamentary coup: An overview of Brazil's recent history. **Journal of Latin American Cultural Studies**, [S. l.], v. 25, n. 4, p. 485-494, 2016. DOI: 10.1080/13569325.2016.1230940. Acesso em: 20 set. 2022.

SENA, Patricia C.; LEAL, Pablo P. A (des) caracterização da comunicação pública: a EBC de Temer a Bolsonaro. **Animus - Revista Interamericana de Comunicação Midiática**, [S. l.], v. 20, n. 44, p. 1-18, 2021.

SILVA, Fabio Sa e. From Car Wash to Bolsonaro: Law and Lawyers in Brazil's Illiberal Turn (2014-2018). **Journal of Law and Society**, [S. l.], v. 47, p. 90-110, 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.1111/jols.12250>. Acesso em: 6 jun. 2022.

SOARES, Felipe *et al.* Research note: Bolsonaro's firehose: How Covid-19 disinformation on WhatsApp was used to fight a government political crisis in Brazil. **Harvard Kennedy School (HKS) Misinformation Review**, [S. l.], v. 2, n. 1, 2021.

TATAGIBA, Luciana. 1984, 1992 e 2013. Sobre ciclos de protestos e democracia no Brasil. **Revista Política e Sociedade**, [S. l.], v.13 n. 28, 2014. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/politica/article/view/2175-7984.2014v13n28p35>. Acesso em: 20 set. 2022.

TELESÍNTESE. O que muda na Lei do Fust com derrubada dos vetos pelo Congresso Nacional. **Telesíntese**, 2021. Disponível em: www.telesintese.com.br/o-que-muda-na-lei-do-fust-com-derrubada-dos-vetos-pelo-congresso-nacional/. Acesso em: 1 jun. 2021.

UNESCO. **Muitas vozes, um mundo**: rumo a uma nova ordem mundial mais justa e mais eficiente de informação e comunicação. Comissão Internacional para

o Estudo da Linguagem dos Problemas de Comunicação. Paris: UNESCO, 1980. Disponível em: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000040066>. Acesso em: 4 maio 2021.

URUPÁ, Marcos. Relatório da MP que reduz tributos de satélite também altera nova Lei do FUST. **Teletime**, 20 de maio, 2021. Disponível em: <https://teletime.com.br/20/05/2021/relatorio-da-mp-que-reduz-tributos-de-satelite-tambem-altera-nova-lei-do-fust/>. Acesso em: 3 maio 2021.

VALENTE, Jonas C. L. A atuação de organizações ativistas na regulação da proteção de dados pessoais no Brasil: o caso da Lei Geral de Proteção de Dados (n. 13.709, 2018). **Cadernos Adenauer**, Rio de Janeiro, v. 20, n. 3, p. 49-70, out. 2019.

VALENTE, Jonas C. L. **Tecnologia, informação e poder**: das plataformas online aos monopólios digitais. São Paulo: Dialética, 2021.

WEBER, Maria Helena. A perversa narrativa presidencial e a comunicação pública. In SAMPAIO, Rafael; SARMENTO, Rayza; CHAGAS, Viktor (orgs.). **Co-**



municação e política no contexto da pandemia: breves reflexões. Paraíba: Carvalho Comunicação, 2021a.

WEBER, Maria Helena (org.). **Pactos e disputas político-comunicacionais sobre a Presidente Dilma.** Porto Alegre: Figura de Linguagem, 2021b.